



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.715.095/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACT - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA DA PARAIBA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALEIXO BEZERRA	NÚMERO 405	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
---------------------------------------	----------------------	------------------------------------

CEP 58.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SUME	UF PB
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAAP.CONULTORIAPUBLICA@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3353-2161
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/01/2025** às **09:49:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 10.715.095/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:05 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2025.

Código de controle da certidão: **49DD.E544.A1DB.9449**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.715.095/0001-83

Certidão nº: 2005297/2025

Expedição: 10/01/2025, às 09:47:04

Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.715.095/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **2F4B.1CC2.503D.9310**

Emitida no dia 10/01/2025 às 09:43:19

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.715.095/0001-83**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



MUNICÍPIO DE SUMÉ
08874935000109 **Secretário de Orçamento e Finanças**
AV PRIMEIRO DE ABRIL,CENTRO,5800000

Número
12475
Emissão
27/11/2024 13:09:31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 4500590 CNPJ/CPF: 10.715.095/0001-83 NOME: CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINIST
ENDEREÇO: ALEIXO BEZERRA, 405
COMPLEMENTO: ANDAR TERREO BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SUMÉ CEP: 58540000 UF: PB QUADRA: LOTE:
LOTEAMENTO: SUMÉ

ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÕES VINCULADAS

01010490030001

FINALIDADE

Licitação

OBSERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAL ADMINISTRADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS.

FICA A FAZENDA MUNICIPAL RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDA, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEIRO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, QUE VIEREM A SER APURADOS. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: 5R0T1E7NAPIE20241127
INTERNET



DPCERTNV102013

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.715.095/0001-83
Razão Social: ACT ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA
Endereço: RUA JOSE PAULINO DE BARROS 281 SALA / SANTA ROSA / SUMÉ / PB / 58540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122705011560597750

Informação obtida em 10/01/2025 09:34:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.715.095/0001-83

Razão Social: CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: ACT ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA DA PARAIBA

Certidão emitida às 10:02 de 10/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xH6E.rBTA**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2709127** DATA DE EXPEDIÇÃO **18 NOV 1999**

NOME **DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA**

FILIAÇÃO **José Alves da Silva**
Maria de Fatima Barbosa da Silva
Sumé-PB **21.06.1982**

NATURALIDADE **Cert.Nasc.5100, fls.108v, Liv.A-6.** DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

10 VACINADO
BRASIL LIVRE DA RUBÉOLA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. 917

x Daniel Bruno Barbosa da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
CPF
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
042.998.284-45

Nome
DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA

Nascimento
21/06/1982



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.543.299 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/05/2007

NOME ALINE DANIELE BARBOSA DA SILVA

FILIAÇÃO JOSÉ ALVES DA SILVA
MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA

NATURALIDADE SUME-PB DATA DE NASCIMENTO 13/12/1989

DOC. ORIGINAL NASC.N.8581 FLS.179V LIV.A-9
CARTORIO SUMÉ-PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

 MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
088.731.734-03

Nome
ALINE DANIELE BARBOSA DA SILVA

Nascimento
13/12/1989



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO P-234




ime Da ... da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
CASA DA MOEDA DO BRASIL

INTELGAV 32435 8487

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Abril 2007



www.correios.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO
 CNPJ: 08.874.935/0001-09

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2013000173131
 Inscrição: 4500590 CNPJ/CPF: 10715095000183
 Razão Social: CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA - ME
 Nome Fantasia: ACT -ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA DA PARAIBA
 Endereço: ALEIXO BEZERRA
 Número: 405 Complemento: ANDAR TERREO
 Bairro: CENTRO
 Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Observação:

Classificação da Atividade Principal (CNAE):

8219999 : PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.; 8211300 : SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 6920601 : ATIVIDADES DE CONTABILIDADE



7562621452353413555N

SECRETARIA DE TRIBUTOS
 SETOR DE TRIBUTOS
 2025
 SECRETARIA DE TRIBUTOS
 SETOR DE TRIBUTOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

INÍCIO ATIVIDADE: 18/03/2009 00:00:00

VALIDADE: 31/12/2025 00:00:00

EMITIDO: 02/01/2025 13:37:35

DIRETOR(A) DE TRIBUTOS
 Matheus Nogueira Maciel

FISCAL DE TRIBUTOS
 Emanuelle Eugénia L. da Costa
 AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

SECRET. DE ORC. E FINAN
 MIGUEL ROBÉRIO C. GONÇALVES

ESTE ALVARÁ DEVE SER LOCALIZADO EM LOCAL DE DESTAQUE

-Mat. 5351 - Sumé-PB

**QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 10.715.095/0001-83 NIRE: 2520049637-0**

DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA, brasileira, natural de Sumé-PB, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 2.709.127 SSP/PB e do CPF (MF) sob nº 042.998.284-45, data de nascimento: 21/06/1982, residente e domiciliado na Rua Inácio Florêncio da Silva, nº 30, bairro: Alto da Caixa D'água, Sumé-PB, CEP: 58.540-000.

ALINE DANIELE BARBOSA DA SILVA, brasileira, natural de Sumé-PB, solteira, Empresária, portadora da cédula de identidade sob nº 3.543.299 SSDS/PB e do CPF (MF) sob nº 088.731.734-03, data de nascimento: 13/12/1989, residente e domiciliado na Rua Vicente Preto, nº 190, bairro: Alto Alegre, Sumé-PB, CEP: 58.540-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada "**CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**", com sede no **Rua Aleixo Bezerra, nº 405, Andar Térreo bairro: centro, Sumé-PB, CEP: 58.540-000**, com contrato social arquivado na JUCEP – Delegacia Regional de Campina Grande sob o **NIRE nº. 2520049637-0 por despacho de 18/03/2009, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.715.095/0001-83** resolvem de comum acordo alterar/consolidar seu Contrato Social de Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I – DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade empresária limitada terá sua sede no seguinte endereço: **Rua Manoel Batista Ramos, nº 171, bairro: Mandacaru, Sumé-PB, CEP: 58.540-000.**

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômicas: serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de contabilidade; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; seleção e agenciamento de mão-de-obra; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; atividades de apoio à gestão de saúde.

ATIVIDADE PRINCIPAL

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

86.60-7-00 - Atividades De Apoio à Gestão De Saúde

CLAUSULA III – DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social da Sociedade Empresária Limitada, ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fica elevado para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), havendo um aumento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA	30.000	30.000,00	50
ALINE DANIELE BARBOSA DA SILVA	30.000	30.000,00	50
TOTAL	60.000	60.000,00	100

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade empresária limitada será exercida pela sócia **ALINE DANIELE BARBOSA DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA V - DO PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que o porte da sociedade passa a ser **MICROEMPRESA-ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VI

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA VII

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 10.715.095/0001-83 NIRE: 2520049637-0**

DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA, brasileira, natural de Sumé-PB, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 2.709.127 SSP/PB e do CPF (MF) sob nº 042.998.284-45, data de nascimento: 21/06/1982, residente e domiciliado na Rua Inácio Florêncio da Silva, nº 30, bairro: Alto da Caixa D'água, Sumé-PB, CEP: 58.540-000.

ALINE DANIELE BARBOSA DA SILVA, brasileira, natural de Sumé-PB, solteira, Empresária, portador da cédula de identidade sob nº 3.543.299 SSDS/PB e do CPF (MF) sob nº 088.731.734-03, data de nascimento: 13/12/1989, residente e domiciliado na Rua Vicente Preto, nº 190, bairro: Alto Alegre, Sumé-PB, CEP: 58.540-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada "**CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**", com sede no **Rua Manoel Batista Ramos, nº 171, bairro: Mandacaru, Sumé-PB, CEP: 58.540-000**, com contrato social arquivado na JUCEP – Delegacia Regional de Campina Grande sob o **NIRE nº. 2520049637-0 por despacho de 18/03/2009, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.715.095/0001-83**. Os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade empresária limitada, gira sob o como nome empresarial: "**CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**".

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade empresária limitada terá sua sede no seguinte endereço: **Rua Manoel Batista Ramos, nº 171, bairro: Mandacaru, Sumé-PB, CEP: 58.540-000**.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto as seguintes atividades econômicas: serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de contabilidade; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; seleção e agenciamento de mão-de-obra; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; atividades de apoio à gestão de saúde.

ATIVIDADE PRINCIPAL

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

86.60-7-00 - Atividades De Apoio à Gestão De Saúde

CLÁUSULA IV - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

O prazo de duração da sociedade empresária limitada é por tempo indeterminado, com início das atividades em 18/03/2009

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social da sociedade é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,0 (um real), cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente no país, neste ato pelos sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA	30.000	30.000,00	50
ALINE DANIELE BARBOSA DA SILVA	30.000	30.000,00	50
TOTAL	60.000	60.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade empresária limitada é exercida pela sócia **ALINE DANIELE BARBOSA DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas

CLÁUSULA VIII - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os Sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALENCIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data de resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, LC nº 123 de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **Sumé-PB**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do estado da Paraíba

Sumé-PB, 04 de fevereiro de 2025.

DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA

Sócio - Administrador

ALINE DANIELE BARBOSA DA SILVA

Sócia - Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04299828445	DANIEL BRUNO BARBOSA DA SILVA
08873173403	ALINE DANIELE BARBOSA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2025 13:50 SOB Nº 20251404633.
PROTOCOLO: 251404633 DE 10/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502566990. CNPJ DA SEDE: 10715095000183.
NIRE: 25200496370. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2025.
CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

À Câmara Municipal de Fagundes – PB
Referente: Cotação de Preços

Conforme solicitação, encaminho Cotação de Preços para execução dos serviços abaixo descritos:

COTAÇÃO DE PREÇOS

Cód.	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, SENDO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.	MES	12	2.200,00	26.400,00

Valor total: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Validade da Cotação: 60 (sessenta) dias

Queimadas-PB, 07 de janeiro de 2025.


Fernando Aurélio Gomes
CNPJ: 19.562.606/0001-49

19.562.606/0001-49
GOMES & GOMES ASSASSORIA
Fernando Aurélio Gomes
Rua Eunice Ribeiro, 571 - Centro - Queimadas-PB

Sumé – PB, em 06 de janeiro de 2025.

Ao Presidente da
Câmara Municipal de Fagundes

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados,

Venho por meio desta, apresentar nossa proposta de preços para prestação de **SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES PB.**

I – PREÂMBULO

Os serviços de consultoria e assessoria no qual apresentamos nossa proposta tem como objetivo principal subsidiar o setor de licitações no atendimento da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas regulamentares, que envolva as compras de bens e serviços e de obras de todas as secretarias municipais, através das diversas modalidades previstas em lei. Nesse sentido, os serviços têm por finalidade apresentar soluções para as dúvidas que possam surgir em todo o curso dos processos de contratação, desde a fase interna do processo, até o momento da contratação. Todas as orientações são apresentadas de forma objetiva e com base em fundamentos legais que permitem respaldar as decisões a serem tomadas.

II – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A consultoria consiste na disponibilização de Equipe de Pessoal Multidisciplinar para orientação técnica aos servidores da Câmara Municipal e ao próprio Presidente para a execução das ações e programas desta casa. Os serviços são desenvolvidos através de atendimento a consultas em regime de plantão, durante os dias úteis em horário comercial, através de telefone, whatsapp, e-mail, bem como o atendimento presencial, com visitas periódicas junto as dependências da Câmara Municipal de Fagundes para responder pessoalmente aos questionamentos, assim como atendimento na sede da Consultoria quando se fizer necessário o deslocamento dos servidores do Órgão.



III – ESCOPO DOS SERVIÇOS:

1. Planejamento e Estruturação das Licitações:

- ✓ Auxílio na elaboração de termos de referência e editais, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
- ✓ Orientação e suporte em relação ao regime de registro de preços, pregões, concorrências e outras modalidades.
- ✓ Auxílio na elaboração de pareceres técnicos para os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, quando atuados, com obediência ao que determina a Nova Lei de Licitações e Contratos;

2. Acompanhamento e Suporte em Processos Licitatórios:

Atuação no suporte técnico durante as fases de publicação, habilitação, julgamento, homologação e adjudicação.

Apoio técnico na elaboração de atas de apreciação de Impugnação aos Editais, julgamento de recursos em relação as fases de habilitação e classificação de propostas.

Orientação e acompanhamento de Sessões Públicas dos certames licitatórios.

Atendimento a demandas da Administração no planejamento e execução de contratações.

3. Controle e fiscalização:

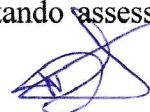
- Revisão dos procedimentos atuados no Município.
- Orientar na elaboração e conferência dos documentos que são encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado.
- Assessoria para elaboração dos demonstrativos e informações, a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado.

IV – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa assegurar a eficiência, a transparência e a conformidade dos processos licitatórios e contratuais com a legislação vigente, garantindo a utilização otimizada dos recursos públicos e a melhor relação custo-benefício.

V – SOBRE A CAAP – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Somos uma empresa que atua na área de licitações há cerca de 14 anos, prestando assessoria e



consultoria exclusivamente a Órgãos Públicos, com atuação em mais de 25 Prefeituras, 10 Câmaras Municipais além de 03 Consórcios Públicos.

A Empresa conta com uma equipe técnica especializada, formada por profissionais com conhecimento na área de licitações e contratações públicas, sendo coordenada por um profissional com Mestrado em Gestão Pública devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração, detentor de anos de experiência e dedicação ao tema, buscando constantemente se aprimorar sobre os assuntos relacionados as contratações públicas, para atender com excelência anos nossos contratantes.

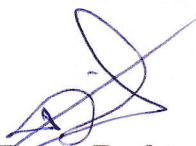
Na equipe, constam técnicos com graduação em Tecnologias de Gestão Pública e Direito, com constante participação em cursos de aperfeiçoamento e qualificação.

A Empresa está localizada no Município de Sumé – PB, contando ainda com ponto de apoio na cidade de Campina Grande.

V – DO RESUMO DA PROPOSTA E DO VALOR.

A Empresa assume as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e *profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara Municipal de Fagundes - PB.*

Os serviços Consultoria e Assessoria em Gestão Pública destinada ao Setor de Licitações e Contratos *ora propostos, serão remunerados com pagamentos mensais fixo, no valor de **R\$ 1.700,00** (um mil e seiscentos reais).*



Daniel Bruno Barbosa da Silva
Sócio/Diretor
CRA-PB 03-00349

A

CÂMARA MUNICIPAL DE FAGUNDES – PB

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, SENDO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES.

PROPONENTE: **ALPHA CONSULT - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME**

CNPJ: 26.780.813/0001-35

SEDE: RUA CHATEAUBRIAND PEREIRA, SN, CEP 58.535-000, CENTRO, CONGO/PB

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, apresentamos proposta de preços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA, SENDO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E APOIO AO CONTROLE INTERNO.	MES	12	2.100,00	25.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias)

Congo/PB, 08 de janeiro de 2025.



WILTON ALEXANDRE DE MELO

CRC/PB 010955/O-0

Sócio Administrador